



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observadas as normas regimentais, vem respeitosamente apresentar o presente Projeto de Lei que acrescenta Parágrafo único ao Art. 6-C da Lei n.º 5.357, de 5 de abril de 2000, que disciplina as denominações de logradouros públicos e próprios municipais, com o objetivo de adequar a legislação aos trâmites desta Casa.

Pela importância da adequação, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Caxias do Sul, 23 de fevereiro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

**Documento assinado eletronicamente em 23/02/2023 às 11:27**

LUCAS CAREGNATO - Vereador - PT

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2090.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1158.2090.2023.

Protocolado em 24/02/2023 10:13

Disponibilizado em 24/Fevereiro/2023

Comissões: CCJL, CDUTH - 24/02/2023



**PROJETO DE LEI nº 24/2023**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Acresce Parágrafo único ao Art. 6-C da Lei nº 5.357, de 5 de abril de 2000, que disciplina as denominações de logradouros públicos e próprios municipais.**

Art. 1º Fica acrescido Parágrafo único ao Art. 6-C da Lei nº 5.357, de 5 de abril de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 6-C ...

...

Parágrafo único. Caberá ao autor da proposição fornecer documentos que comprovem o fato de o homenageado não ter sido condenado nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, relativos ao seu estado de origem. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**